



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 11.085/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 29/12/2022 (vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois), às 13h:00 (treze horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, as Sras. Simone de Souza Cardoso e Elizabete de Oliveira Braga e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto do Pregão Presencial para a aquisição de mobiliário permanente, com a finalidade de estruturação da APAE- Búzios pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Foram recolhidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das empresas presentes, estes devidamente lacrados.

Compareceram à sessão as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa **RC América Comércio e Serviços Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 22.781.012/0001-33, representada pelo Sr. **Eduardo dos Reis Câmara Xavier de Paula**;
2. A empresa **Almeida de Oliveira Representações Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 23.746.971/0001-80, representada pelo Sr. **Daniel Almeida de Oliveira**;
3. A empresa **EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 36.349.072/0001-96, representada pelo Sr. **Luiz Gustavo Barbosa Baalbaki**;
4. A empresa **RJMultiserv Comércio e Serviços Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 23.211.605/0001-27, representada pelo Sr. **Robson de Freitas Mendes**;
5. A empresa **JM Soluções Comerciais Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 32.692.479/0001-60, representada pelo Sr. **Jonathan Fernandes de Carvalho**;
6. A empresa **Chloe Serviços e Atacado Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 44.270.188/0001-63, representada pelo Sr. **William Lima de Bragança**;
7. A empresa **M T Comércio de Mobiliário Corporativo EIRELI - ME.** inscrita no CNPJ sob o nº 35.332.467/0001-13, representada pelo Sr. **Marcos Tavares de Castro**;



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 11.085/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, foi constatado que a empresa **RC América Comércio e Serviços Ltda.** deixou de apresentar a Declaração de não existência de fatos impeditivos para participar do certame licitatório, na forma do Anexo VII daquele edital, esta exigida pelo item 10.5.1 "f" daquele Instrumento. Neste sentido, considerando a disposição do item 10.5.4 do edital, fica a empresa impedida de prosseguir no procedimento licitatório.

Considerando o número de concorrentes na sessão, os representantes propuseram a formação de uma comissão para a conferência da documentação, pelo que, o fizeram, os representantes das empresas **RJMultiserv Comércio e Serviços Ltda.**, **JM Soluções Comerciais Ltda.** e **M T Comércio de Mobiliário Corporativo EIRELI - ME** Ainda assim, o Pregoeiro reforçou que o acesso à documentação é livre e franqueado a todos os interessados. Após finalizada a conferência, o Pregoeiro novamente franqueou o acesso aos documentos de credenciamento a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Pelo deslinde da etapa de credenciamento do certame, o representante da empresa **RC América Comércio e Serviços Ltda.** solicitou a retirada dos seus envelopes contendo a sua proposta de preços e a documentação de habilitação, o que lhe foi deferido pelo Sr. Pregoeiro, tendo sido os envelopes devolvidos devidamente lacrados, na forma como foram entregues à comissão, fato este atestado por todos os presentes.

Ato contínuo, procedeu-se a consulta da licitante junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que não consta qualquer restrição em desfavor das licitantes.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope de proposta de preços, pelo que o solicitou a rubrica dos licitantes presentes na documentação apresentada. O Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos contidos nos envelopes de proposta de preços aos representantes das empresas, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Todas as propostas foram consideradas classificadas para a fase de lances, sem ressalvas, tendo atendido a todas as disposições editalícias pertinentes ao tema, pelo que, imediatamente após, deu-se início àquela etapa, na forma do estabelecido pelo item 13.6 do edital.

Considerando o número de licitantes na disputa e a proximidade dos valores ofertados, visando dar competitividade e dinamismo ao certame, o Sr. Pregoeiro, decidiu por oportunizar a todos os presentes que participassem da etapa de lances em todos os itens respectivamente cotados pelas empresas.

Neste cenário, o Pregoeiro alertou aos presentes para que fossem prudentes e objetivos em seus lances, ofertando apenas valores até o limite em que tivessem condições de fornecimento, tendo informado que as solicitações inoportunas e não fundamentadas de desistência de proposta e/ou seu reequilíbrio econômico financeiro serão negadas e as empresas punidas com o rigor da Lei.

Encerrada a fase de lances, sagraram-se vencedoras as **EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda.**, **RJMultiserv Comércio e Serviços Ltda.**, **JM Soluções Comerciais Ltda** e **M T Comércio de Mobiliário Corporativo EIRELI - ME.** na forma constante no Relatório De Fornecedores Vencedores, em anexo à presente ata.



PROCESSO Nº 11.085/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:**

Em seguida, o Pregoeiro prosseguiu com a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas vencedoras e solicitou a rubrica dos presentes na documentação neles contidas, passando imediatamente após à análise do mérito habilitatório das empresas, pelo que se constatou o seguinte quadro:

As empresas **EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda.**, **RJMultiserv Comércio e Serviços Ltda.** e **M T Comércio de Mobiliário Corporativo EIRELI - ME.** foram consideradas habilitadas, tendo atendido a todos os requisitos impostos pelo instrumento convocatório, sem ressalvas.

Por seu turno, a empresa **JM Soluções Comerciais Ltda.** deixou de apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica que onde comprove ter cumprido a execução de objeto semelhante ao vencido por ela no presente certame, qual seja o item nº 06, tendo apresentado apenas atestado de capacidade técnica relacionado a mobiliário, não contemplando este eletrodomésticos, razão pela qual foi considerada inabilitada no certame licitatório, por ter descumprido o item 12.5.1 do instrumento convocatório.

Diante deste cenário, o item nº 06, foi delegado à empresa **Chloe Serviços e Atacado Ltda.**, segunda colocada nos itens em questão, quando da realização da etapa de lances do certame.

Após, o Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelopes contendo a documentação de habilitação da empresa considerada vencedora após a análise inicial, passando imediatamente após à análise do seu mérito habilitatório, pelo que se constatou o seguinte quadro:

A empresa **Chloe Serviços e Atacado Ltda.** igualmente deixou de apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica que onde comprove ter cumprido a execução de objeto semelhante ao vencido por ela no presente certame, qual seja, também, o item nº 06, tendo apresentado apenas atestado de capacidade técnica relacionado a mobiliário, não contemplando este eletrodomésticos, razão pela qual, da mesma fora, a empresa foi considerada inabilitada no certame licitatório, por ter descumprido o item 12.5.1 do instrumento convocatório.

Por este motivo, o item nº 06, foi novamente delegado, desta vez à empresa **RJMultiserv Comércio e Serviços Ltda.**, colocada imediatamente em seguida à empresa inabilitada nos itens em questão, quando da realização da etapa de lances do certame, tendo esta sido anteriormente já considera habilitada.

Em seguida, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de habilitação aos representantes das empresas para conferência, análise e rubrica, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Questionados sobre a intenção de consignar algo em ata ou propor recurso administrativo, todos os presentes se manifestaram de forma negativa. Assim sendo, o Sr. Pregoeiro declarou encerrado o certame licitatório sem apresentação de recurso administrativo quanto ao seu resultado.

O Sr. Pregoeiro informa e deixa registrado que uma vez adjudicado e homologado o certame, os envelopes contendo a documentação de habilitação das demais empresas estarão disponíveis para retirada pelo prazo previsto no instrumento convocatório, de modo que, após decorrido, serão destruídos sem prévio aviso. Os presentes atestam que os envelopes permanecem lacrados, na



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 11.085/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

forma como foram entregues à comissão.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou e deixa registrado que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda à licitante que visite diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA  
PREGOEIRO

RENAN M. RAPOSO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA  
EQUIPE DE APOIO

SIMONE DE SOUZA CARDOSO  
EQUIPE DE APOIO

RC América Comércio e Serviços Ltda. \_\_\_\_\_

Almeida de Oliveira Representações Ltda. \_\_\_\_\_

EBS Comércio, Serviços e Representações Ltda. \_\_\_\_\_

RJMultiserv Comércio e Serviços Ltda. \_\_\_\_\_

JM Soluções Comerciais Ltda. \_\_\_\_\_

Chloe Serviços e Atacado Ltda. \_\_\_\_\_

M T Comércio de Mobiliário Corporativo EIRELI - ME. \_\_\_\_\_

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 35332467000113 23211605000127 36349072000196 23746971000180 32629479000160 44270188000163 22781012000133

LIMPAR

Data da última atualização: 29/12/2022 13:11:33

Acordos de Leniência, 12/2022 (Diário Oficial da União - CEAF), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 12/2022 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAF) - CEPIM), 12/2022 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETAHAR	CAASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									